Previdência do Servidor Público na Prática

Uma visão imparcial de RPPS, RPC, RS-Prev e PGBL Privado

Tópicos:

- 1) RPPS (Regime Antigo) versus RPC (Regime Novo ou Multipilar)
- 2) Previdência Complementar na RS-Prev
- 3) Benefício Especial
- 4) Previdência Complementar em PGBL Privado
- 5) Simulador de Migração (com Benefício Especial)
- 6) Resumo de Prós e Contras

Tempo Aproximado de Apresentação: 1h30min

Palestrante: Felipe Conter Leite

Experiência Profissional:

- Agente Autônomo de Investimentos (~2 Anos em períodos intercalados entre 2007 e 2011)
- Auditor do Estado na CAGE de (~2 anos de Jan/2015 a Out/2016)
- Auditor-Fiscal da Receita Estadual do RS de (~7 anos a partir de Out/2016)
- Conselheiro Suplente da RS-Prev Eleito (~5 Anos Mai/2018 a 2024)
- Diretor Adjunto da AFISVEC Associação dos Auditores-Fiscais da Receita do RS (a partir de 03/2023)

Certificações:

- Agente Autônomo de Investimento em 15/04/2007 pela ANCORD (Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias)
- Especialista em Investimento (CEA) em 12/03/2019 pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais)

Foco da Palestra em Imparcialidade

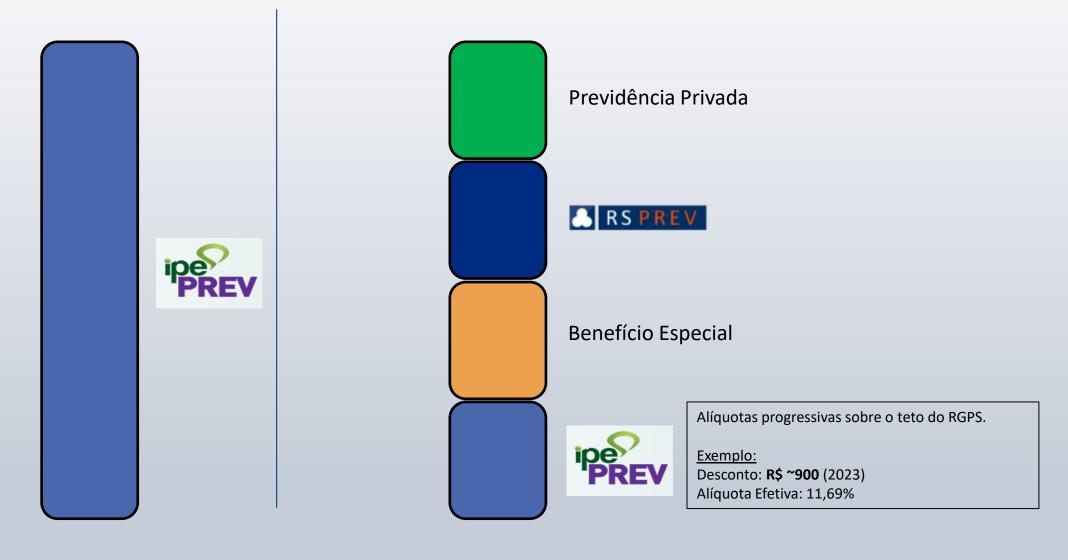
<u>Incertezas</u>

- Taxa SELIC nas próximas décadas
- Alterações normativas (alíquotas, idade mínima para aposentadoria, benefício especial, etc.)
- Decisões pessoais (idade de aposentadoria, exoneração, uso do capital antecipadamente, etc.)
- Taxa de Rentabilidade dos Investimentos (RS-Prev ou investimentos privados)
- Taxa Real de Crescimento ou Decrescimento da Remuneração
- Taxa de Contribuição na RS-Prev (4,5% a 7,5%)

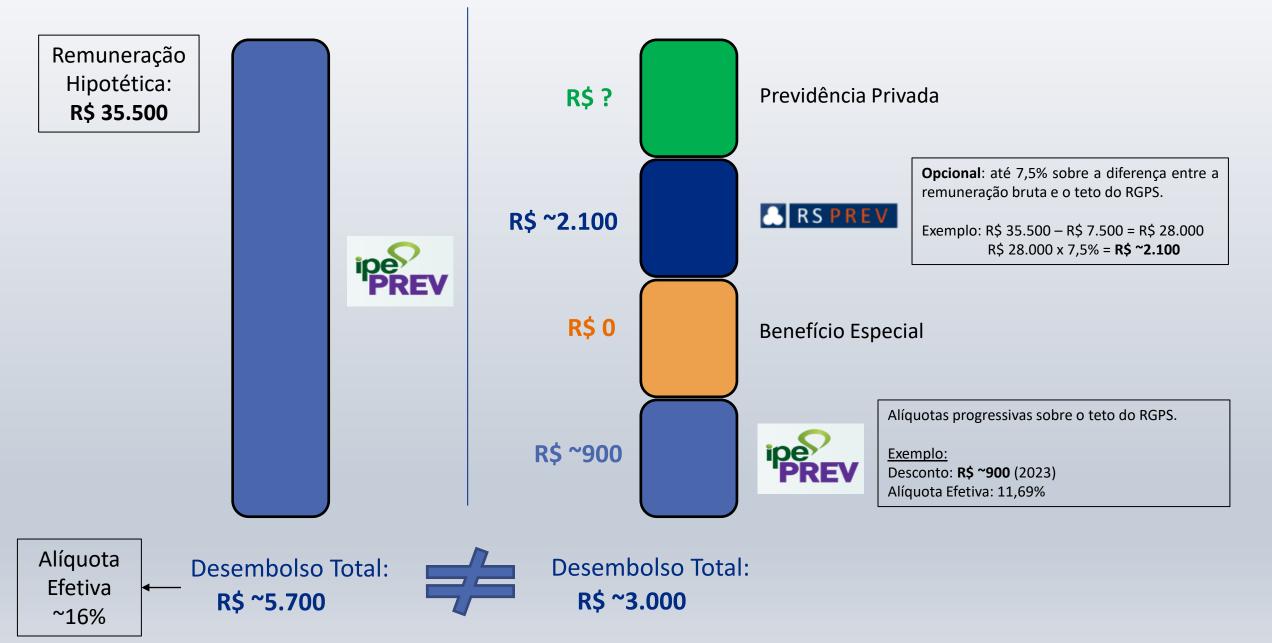
Quais premissas utilizar?

Depende de cada pessoa

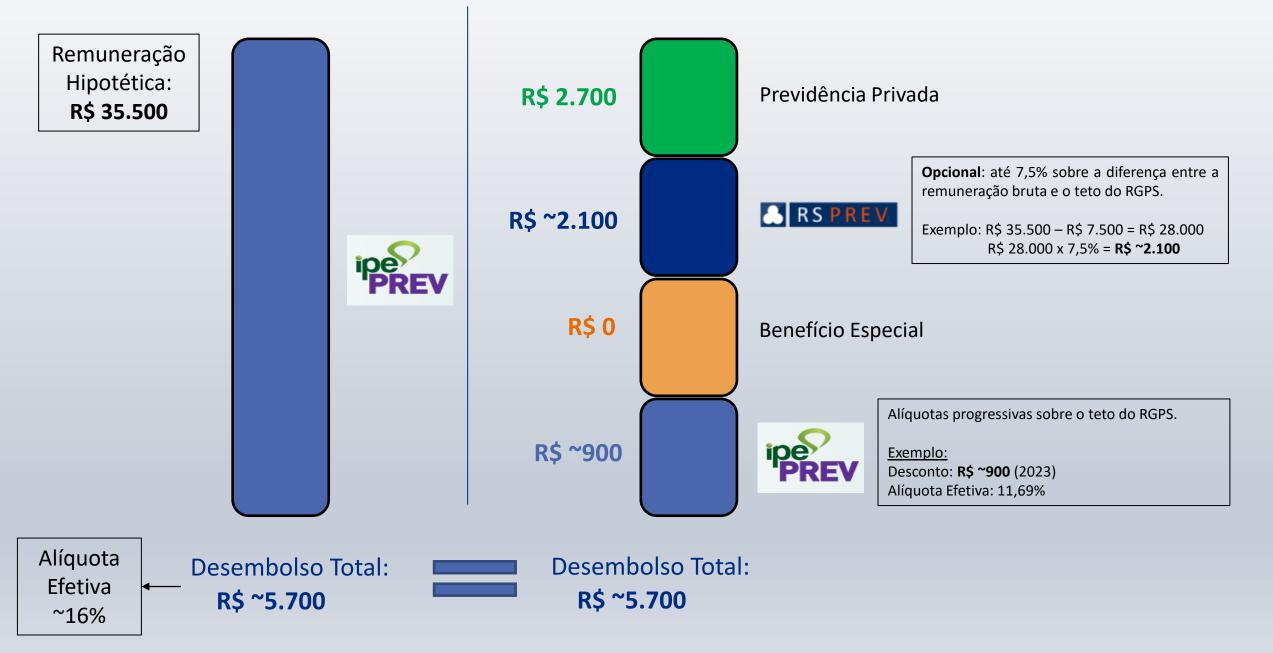
1) RPPS (Regime Antigo) x RPC (Regime Novo ou Multipilar)



1) RPPS (Regime Antigo) x RPC (Regime Novo ou Multipilar)

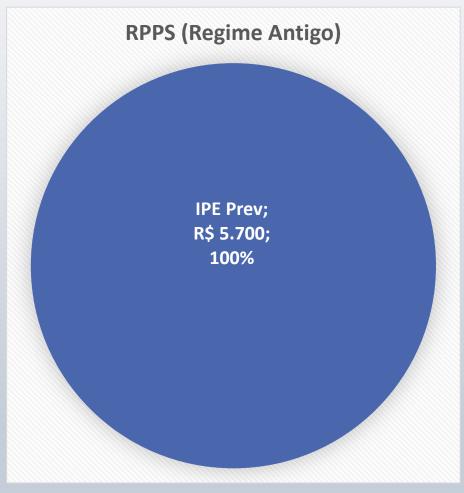


1) RPPS (Regime Antigo) x RPC (Regime Novo ou Multipilar)



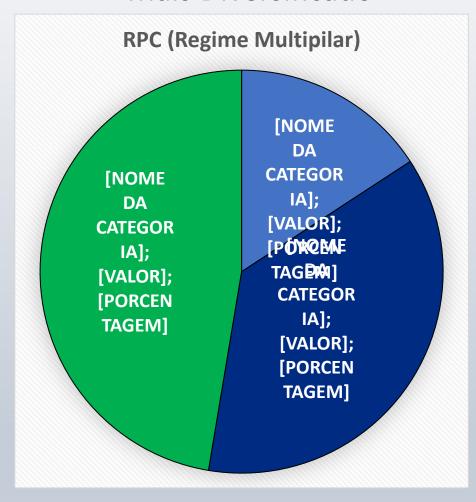
Visão do Valor Desembolsado

Menos Diversificado



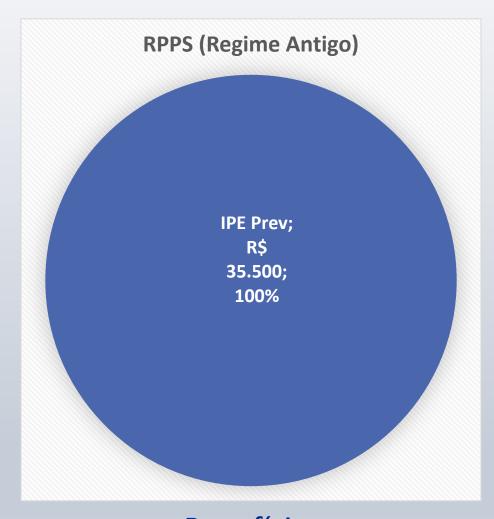
Desconto Total: R\$ ~5.700

x Mais Diversificado



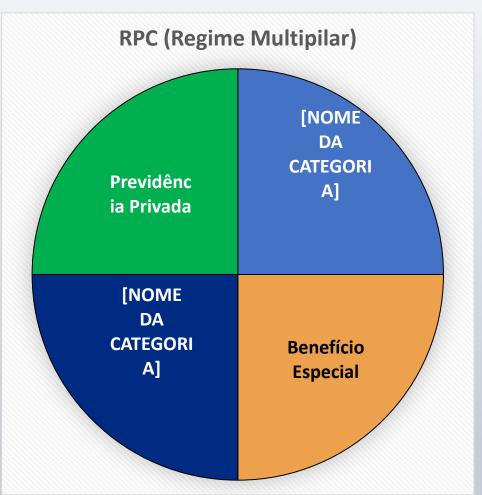
Desconto Total: R\$ ~5.700

Visão do Valor do Benefício



Benefício: **R\$ ~35.500**





Benefício: R\$?



Comparativo no site da RS-Prev: RPPS x RPC

https://rsprev.com.br/migracaoderegime

2) Previdência Complementar na RS-Prev

- Entidade Fechada de Previdência Complementar EFPC, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado.
- Sem fins lucrativos.
- Conselhos deliberativo e fiscal com composição paritária entre **Participantes** (servidores públicos eleitos) e **Patrocinadores**.
- A RS-Prev administra o Plano de Benefícios denominado Plano RS-Futuro.
- A RS-Prev é fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar **Previc**, sem prejuízo das competências constitucionais do **TCE-RS**.



Migração diferente de Adesão

Por que aderir à RS-Prev?

- 1) CONTRAPARTIDA (100%)
- 2) Benefício do IR (27,5% do valor do participante)
- 3) Taxa de Carregamento (6,5% do participante e do patrocinador)-

Prazo de Acumulação	Taxa de Administração Equivalente
20 anos	0,59%
30 anos	0,37%
35 anos	0,31%
40 anos	0,26%



Investimentos da RS-Prev

Posição em Dez/22:

- De todo o investimento do RS-Futuro, aproximadamente 85% está em Renda Fixa
- De todo o investimento do RS-Futuro, aproximadamente 61% está atrelado ao IMA-B

Por que?

O Índice de Mercado ANBIMA, conhecido como IMA, é referência para os investimentos em renda fixa.

IMA-B: formado por títulos públicos indexados à inflação medida pelo, que são as NTN-B (IPCA+).

Carteira Funpresp – Alocação Total

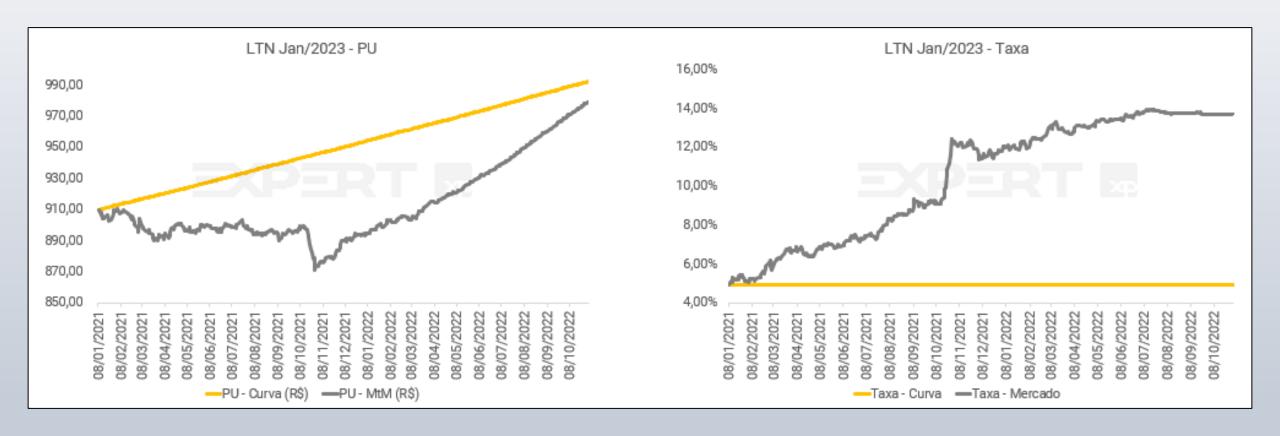


Carteira Funpresp – Alocação dos Títulos Públicos



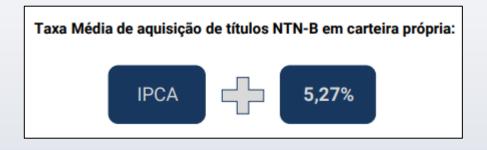
Marcação a Mercado X Marcação na Curva







Demonstrativo do Participante de Maio/2023:

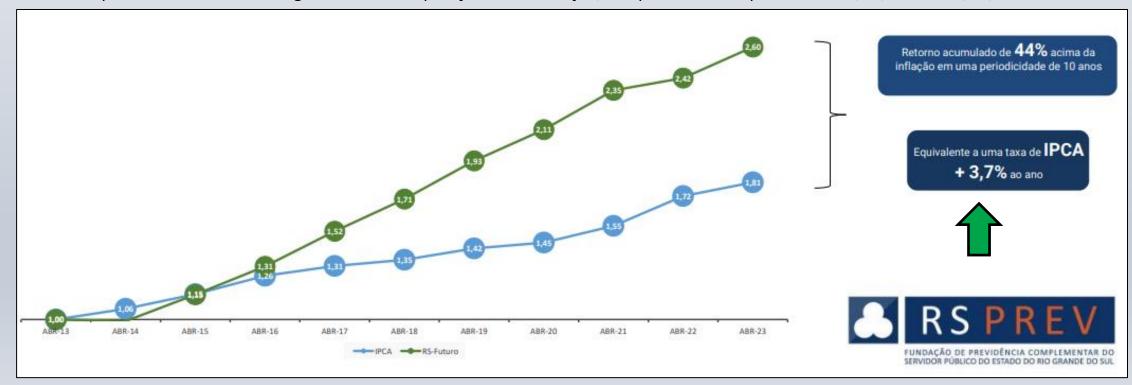




Títulos Públicos em 09/07/2023:

TESOURO IPCA ⁺ 2029	?	IPCA + 5,13%
TESOURO IPCA+ 2035	?	IPCA + 5,23%
TESOURO IPCA+ 2045	?	IPCA + 5,59%

Demonstrativo do Participante de Maio/2023 – Back-test: O gráfico abaixo demonstra visualmente o desempenho anual acumulado de R\$ 1 investido hipoteticamente na estratégia atual em comparação com a inflação, compreendendo o período de 01/04/2013 a 01/04/2023."





Regulamento do Plano RS-Futuro

Secão V Das Formas de Recebimento dos Benefícios

Art. 34. A renda mensal da Aposentadoria Programada e da Aposentadoria por Invalidez será paga pelo prazo, em meses, equivalente à expectativa de vida correspondente à idade do Participante na data da concessão do benefício, estimada através da tábua de mortalidade que estiver prevista no Plano de Custeio, podendo o Participante, alternativamente, optar pelo recebimento em prazo diverso, desde que não inferior a 180 (cento e oitenta) meses.

§ 3º O Participante poderá optar por receber à vista, em pagamento único e a título de **Art. 25:** primeira prestação de seu benefício, o valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo da Conta Participante de sua Reserva do Participante.

Seção V Do Resgate

Art. 47. O Participante Patrocinado, Individual, Especial ou Vinculado poderá optar pelo Resgate, desde que:

I - não esteja em gozo de benefício previsto neste Regulamento; e

II - não tenha optado pela Portabilidade.

§ 1º O Resgate será pago desde que tenha ocorrido o rompimento do Vínculo Funcional e compreenderá a integralidade do saldo da respectiva Reserva do Participante, ressalvada a aplicação de um dos percentuais a seguir sobre a Conta Patrocinador, se nela houver saldo, a depender do tempo de inscrição do Participante no Plano RS-Futuro, computado este até o momento em que tiver ocorrido o rompimento do Vínculo Funcional:

Tempo de inscrição no Plano até a data do	% da Conta Patrocinador a ser
rompimento do Vínculo Funcional	incluído no valor do Resgate
até 3 anos	0%
a partir de 3 anos	5%
a partir de 6 anos	10%
a partir de 9 anos	15%
a partir de 12 anos	20%
a partir de 15 anos	25%
a partir de 18 anos	30%
a partir de 21 anos	40%
a partir de 24 anos	50%

Benefício Definido x Contribuição Definida

Benefício Definido (BD): De forma simples, o planos BD são como um condomínio, onde todos contribuem para formação de uma conta mútua que será utilizada para arcar com os pagamentos de benefícios. O valor ou nível do benefício é previamente estabelecido no regulamento do Plano. Entretanto, as contribuições realizadas por participantes, patrocinadora e assistidos são definidas por alíquotas aplicadas sobre o salário/benefício e variam de acordo com a evolução na carreira do participante.

Contribuição Definida (CD): Nesta modalidade, cada participante possui a sua conta, formada pelas contribuições do participante e do patrocinador e acrescentada também a rentabilidade obtida na aplicação desses recursos. O valor do benefício é ajustado com base na conta mantida em seu nome.

Limites de Alocação de recursos

Quadro 17 – Limites de alocação dos recursos do Plano RS-Futuro.					
Segmento de Aplicação	Limite Res. 4.994/2022	Alocação Alvo	Limite Inferior	Limite Superior	
Renda Fixa	100%	78%	34%	100%	
Renda Variável	70%	11%	0%	25%	
Estruturado	20%	6%	0%	15%	
Exterior	10%	5%	0%	10%	
Imobiliário	20%	0%	0%	15%	
Operações com					
participantes	15%	0%	0%	1%	

Quadro 20 – Limites por <u>modalidade</u> de investimento				
LIMITES				
MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
RENDA FIXA	100%	100%	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal ou cotas de fundos de índice (ETF) compostos exclusivamente por TP	100%	100%	100%	100%
Conjunto de ativos de RF excluído os TP e ETF compostos exclusivamente por TP	80%	80%	80%	80%

Quadro 21 – Limites de alocação por emisso				
		ЦМП	TES	
Emissor	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
Tesouro Nacional	100%	100%	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%	20%	20%
Demais emissores	10%	10%	10%	10%

Limites de Alocação de recursos

Quadro 22 – Limites de concentração por emissor

Emissor		LIMITES			
		PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS	
% do capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%	25%	25%	
% do PL de IF bancária, não bancária e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central	25%	25%	25%	25%	
% do PL de FIDC ou FICFIDC	25%	25%	25%	25%	
% do PL de fundo de investimento em cotas de fundo de índice (ETF)	25%	25%	25%	25%	
% do PL de fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no estruturado	25%	25%	25%	25%	
% do PL de FII e FICFII	25%	25%	25%	25%	
% do PL de fundo de investimento no exterior, constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 da Resol. 4.994/2022	25%	25%	25%	25%	
% do PL de demais emissores	25%	25%	25%	25%	
% do PL separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%	25%	25%	
% do PL do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26 da Resol. 4.994/2022	15%	15%	15%	15%	
% do PL do emissor sociedade por ações de capital fechado (art. 2 da Lei nº 12.431)	15%	15%	15%	15%	

Quadro 23 – Limites de concentração por investimento

hogerupura	LIMITE POR PLANO			
INVESTIMENTO	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
% de uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%	25%	25%

3) Benefício Especial

- 1) Lei Complementar nº 14.750/15 (Institui o RPC e outras questões)
- 2) Lei Complementar nº 15.511/20 (Altera a LC nº 14.750: Institui o Benefício Especial e outras alterações)
- 3) V fica incluído o **art. 27-A**, com a seguinte redação: "Art. 27-A. É assegurado aos servidores e membros de Poder abrangidos na hipótese do inciso II do art. 2º (opção pela migração) o direito a um Benefício Especial..."

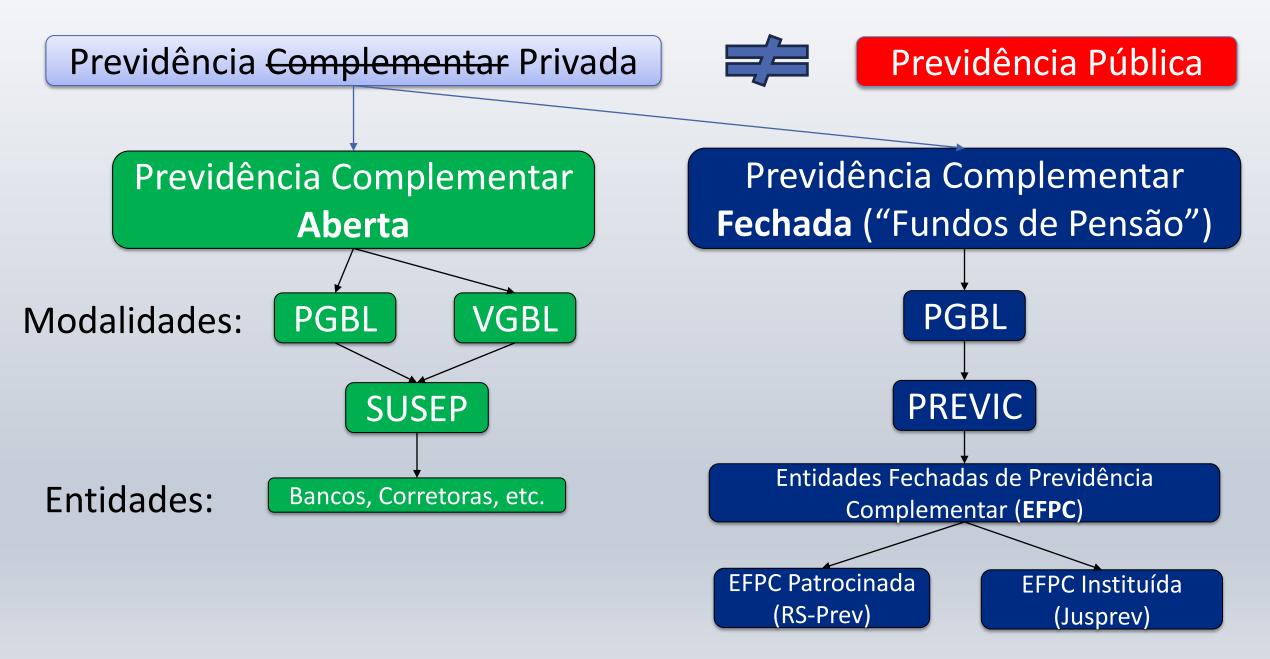
Cálculo do Benefício Especial:

Art. 27-A § 1º O Benefício Especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das remunerações ... atualizadas pelo Índice IPCA ... até a data de opção ... correspondentes a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões, multiplicada pelo fator de conversão.



- § 2º O fator de conversão ... é limitado ao máximo de 1 (um), será calculado mediante a aplicação da fórmula ... (Tempo de Contribuição / 520)
- § 3º O Benefício Especial será pago ... pelo prazo de 260 (duzentos e sessenta) meses ... (20 anos)
- § 4º O Benefício Especial será reajustado ... nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
- § 5º Os valores devidos a título de Benefício Especial, **por ocasião do óbito** do servidor, **serão pagos aos seus dependentes**, habilitados à pensão por morte junto ao RPPS/RS,...

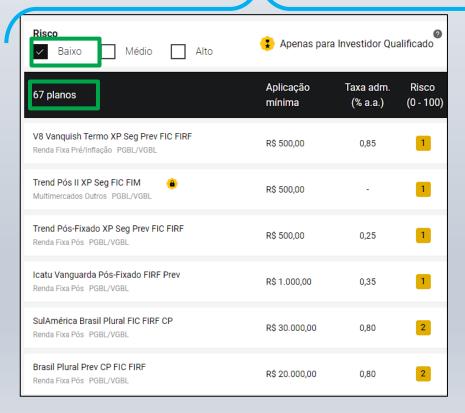
4) Previdência Complementar em PGBL Privado.

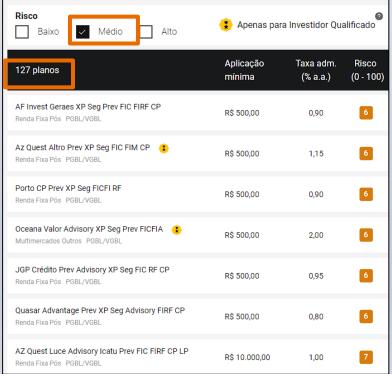


Previdência Complementar Aberta



PGBL Privado: R\$ ~2.700,00 Restituição de IR ~R\$ 742,50





Risco Baixo Médio Alto	🗼 Apenas para In	vestidor Qua	alificado
66 planos	Aplicação mínima	Taxa adm. (% a.a.)	Risco (0 - 100)
Suno Ações XP Seg Prev FIC FIM Multimercados Outros PGBL/VGBL	R\$ 500,00	2,00	26
SPX Lancer Plus XP Seg Prev FIC FIM Multimercados Macro PGBL/VGBL	R\$ 500,00	2,00	26
Adam XP Seg Global Prev IG FIC FIM Multimercados Macro PGBL/VGBL	R\$ 500,00	2,00	26
RPS Prev Ações XP Seg FICFI Multimercados Outros PGBL/VGBL	R\$ 500,00	2,00	26
Absolute Endurance XP Seg FICFIA Prev Multimercados Outros PGBL/VGBL	R\$ 500,00	2,00	26
ARX Income 100 XP Seg Prev FIC FIA Multimercados Outros PGBL/VGBL	R\$ 500,00	2,00	26
Athena Icatu Prev FIM 70 Multimercados Outros PGBL/VGBL	R\$ 10.000,00	1,80	26

Imposto de Renda em PGBL





TABELA REGRESSIVA DE ALÍQUOTAS DO IMPOSTO DE RENDA

PERÍODO	ALÍQUOTA
Até 2 anos	35%
De 2 anos até 4 anos	30%
De 4 anos até 6 anos	25%
De 6 anos até 8 anos	20%
De 8 anos até 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%

Investir em PGBL ou investimento "normal"? (Com Mesmos Níveis de Risco)

Cenário 1:

R\$ 10.000 em PGBL.

R\$ 2.750 revertido em restituição do IR "salarial", podendo ser reinvestido.

R\$ 12.750 de saldo aplicado.

Suposição de valor multiplicado por 17x em 30 anos uma taxa **nominal** de 10%a.a.*

R\$ ~223.000 de saldo final

IR de 10% do valor resgatado (R\$ 22.300)

R\$ ~200.700 Valor líquido final.

+33%

Cenário 2:

R\$ 10.000 em investimentos tributados em 15%.

R\$ 0 revertido em restituição de IR "salarial".

R\$ 10.000 de saldo aplicado.

Suposição de valor multiplicado por 17x em 30 anos uma taxa **nominal** de 10%a.a.*

R\$ ~175.000 de saldo final

IR de 15% do **lucro** (R\$ 24.750)

R\$ ~150.250 Valor líquido final.

^{*}Entre 2003 e 2022 a média da meta da Taxa Selic observada em cada ano foi de 11,45%.







O Tesouro do Estado do RS desenvolveu esta ferramenta para auxiliar o servidor público na simulação de alternativas para aposentadoria, considerando as regras previdenciárias vigentes.

SIMULE

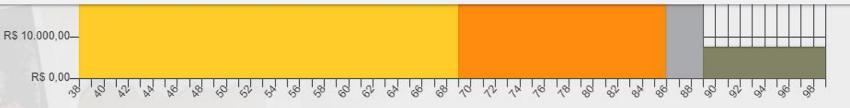


http://www.simprev.rs.gov.br/









*Valores brutos descontada a contribuição previdenciária (CP).

PREMISSAS

Resumo das premissas adotadas para a simulação, considerando os dados informados pelo servidor e as variáveis utilizadas pelo sistema.

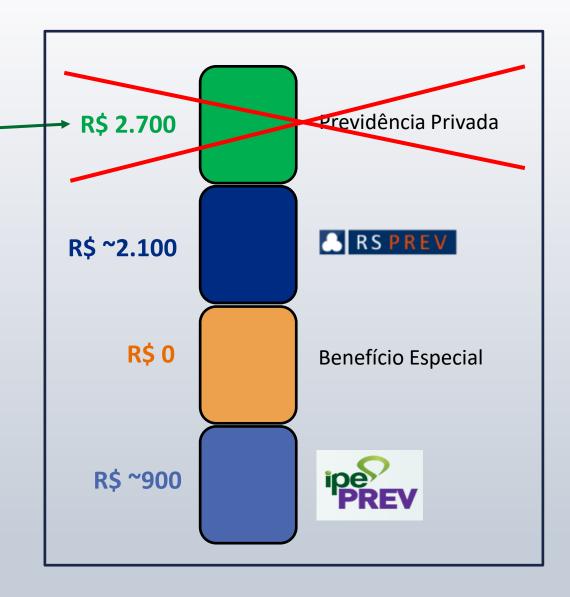
	Remuneração inicial bruta	R\$ 35.000,00
	Idade atual/idade de entrada na RS-Prev	38
	Idade de aposentadoria	70
	Contribuição básica	7,50%
	Contribuição facultativa	0,00%
	Contribuição obrigatória (IPE Prev)	11,68%
	Taxa real de crescimento da remuneração - ativo (ao ano)	2,00%
	Valor atual do teto do RGPS/INSS	R\$ 7.507,49
	Despesas administrativas RS-Prev como ativo (incidentes sobre a contribuição básica)	6,50%
	Despesas administrativas RS-Prev como inativo (incidentes sobre os benefícios)	0,50%
	Número de parcelas mensais por ano do benefício da RS-Prev	13
	Número de parcelas mensais por ano do Benefício Especial	13
	Taxa real de crescimento do teto do INSS/RGPS (ao ano)	0,00%
	Taxa de rentabilidade da reserva RS-Prev (ao ano)	3,50%
I THE THE		

SimprevRS <u>não prevê</u>:

- Investimentos privados (muito importante).
- Seguro de vida opcional para valores acima do teto do RGPS.

Dica: Utilizar o campo de contribuições facultativas ao RS-Prev para simular o montante aplicado em previdência privada:

Contribuição facultativa para a RS-Prev Não desejo contribuir Contribuição em % Contribuição em R\$ Igualar a contribuição ao valor que contribuía para o IPE Prev antes da migração para o RPC



5) <u>Resumo de Prós e Contras</u> RPPS (Regime Antigo) x RPC (Regime Novo ou Multipilar)

Prós:

- Integralidade e paridade (para quem tiver).
- <u>Obrigatoriedade do Estado no pagamento da aposentadoria, mesmo quando deficitário.</u>
- Renda vitalícia.
- Serve como seguro também (pensão e/ou invalidez com salário integral).
- Valores mais previsíveis, mas sem garantias.

Contras:

- Contribuições não são aproveitadas ao pedir exoneração.
- Concentração financeira ("todos ovos na mesma cesta").
- Possíveis preocupações maiores com a previdência em uma única fonte pagadora.
- Novas reformas previdenciárias (aumento de alíquotas e tempo de aposentadoria).
- Desconto previdenciário na inatividade.
- Possível perda real salarial do teto do STF (de 2004 a 2025 perda de aproximadamente 1,31%a.a.)

Prós:

- <u>Diversificação em várias fontes pagadoras (Regime Multipilar)</u>
- Contrapartida do estado efetiva na RS-Prev, não somente "contábil".
- Contribuições podem ser aproveitadas ao pedir exoneração.
- Adiar data de aposentadoria aumenta exponencialmente o valor investido.
- Possíveis preocupações menores com a previdência por estar em diversas fontes pagadoras.
- Possibilidade de resgate antecipado do valor no caso dos PGBL's e/ou outros investimentos privados.

Contras:

- É sugerido um mínimo de conhecimento sobre investimentos.
- Incertezas quanto ao rendimento do valor investido (depende de gestão e do mercado).
- <u>Impossibilidade de garantia de valor do salário, sendo possível apenas</u> previsões matemáticas.
- Necessidade de fazer seguro.

Lembre-se:

O prazo limite para optar pela migração de regime vai até



Obrigado